

14 - Projeto de lei nº 427, de 2021, de autoria do deputado Wellington Moura. Inclui no Calendário Oficial do Estado o Campeonato Paulista de Karatê Interestilos.

15 - Projeto de lei nº 428, de 2021, de autoria do deputado Rodrigo Moraes. Denomina "Dr. Walter Erwin Hoffgen" o Centro de Progressão Penitenciária de Porto Feliz.

16 - Projeto de lei nº 429, de 2021, de autoria do deputado Rafa Zimbaldi. Garante ao portador de Transtorno do Espectro do Autismo a realização de atividades laborais compatíveis com sua aptidão, formação, experiência e opinião, sendo vedada sua discriminação.

17 - Projeto de lei nº 430, de 2021, de autoria do deputado Major Mecca. Isenta as Pessoas com Deficiência - PCD da cobrança de passagens em transportes públicos ou em viagens interestaduais de ônibus, barco ou trem.

18 - Projeto de lei nº 431, de 2021, de autoria do deputado Major Mecca. Institui auxílio-moradia para os policiais militares, civis, técnico-científicos, penais e agentes socioeducativos.

19 - Projeto de lei nº 432, de 2021, de autoria do deputado Tenente Nascimento. Cria o cadastro facultativo para orientações sobre a segunda dose da vacinação contra a Covid-19.

20 - Projeto de lei nº 433, de 2021, de autoria do deputado Jorge Wilson Xerife do Consumidor. Torna obrigatórias a instalação de banheiros químicos removíveis e com lavatórios e a disponibilização de álcool em gel em locais de via aberta onde funcionarem as feiras livres.

21 - Projeto de lei nº 434, de 2021, de autoria do deputado Frederico d'Ávila. Declara como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado a Cítricultura.

22 - Projeto de lei nº 435, de 2021, de autoria do deputado Paulo Fiorillo. Regulamenta o uso dos espaços reservados à comercialização de varejo.

23 - Projeto de lei nº 436, de 2021, de autoria do deputado Gil Diniz. Autoriza os contribuintes do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCMD e do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores - IPVA a realizar o pagamento de parte dos tributos na forma de doações diretas a Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPs situadas e atuantes no Estado, a Fundos e Fundações Estaduais ou Municipais e a entidades de assistência social já subvencionadas pelo Governo do Estado.

24 - Projeto de lei nº 437, de 2021, de autoria do deputado Cezar. Institui a Campanha Permanente de Conscientização sobre o Uso da Água.

25 - Moção nº 179, de 2021, de autoria do deputado Adalberto Freitas. Aplauda a Associação Paulista dos Empreendedores do Circuito das Compras - APECC, situada na Capital, pelo excelente trabalho realizado.

26 - Moção nº 180, de 2021, de autoria da deputada Letícia Aguiar. Manifesta repúdio à empresa Burger King por sua propaganda publicitária que utiliza crianças para explicar o que é a comunidade LGBTQIA+.

27 - Moção nº 181, de 2021, de autoria da deputada Márcia Lia. Aplauda o Bispo Diocesano de Jales, Dom Reginaldo Andrietta, por sua postura em defesa da vida e da dignidade da pessoa humana.

28 - Moção nº 182, de 2021, de autoria do deputado Coronel Nishikawa. Aplauda os profissionais da Segurança Pública de Goiás e do Distrito Federal envolvidos na operação de captura de Lázaro Barbosa, conhecido como "Serial Killer do DF".

29 - Moção nº 183, de 2021, de autoria do deputado Marcio Nakashima. Aplauda o fotógrafo Masami Kishi que, através do seu trabalho, capturou diversas imagens antigas da cidade de Guarulhos ao longo de mais de 60 anos, assim contribuindo para o registro histórico das mais diversas manifestações sociais, culturais e políticas do município.

30 - Moção nº 184, de 2021, de autoria do deputado Tenente Nascimento. Aplauda o Carrefour Comércio e Indústria Ltda., na pessoa de seu Vice-Presidente de Assuntos Institucionais, Comunicação e Sustentabilidade, Sr. Stephane Engelhard, pela doação de milhares de cestas básicas à Igreja Assembleia de Deus Ministério Ipiranga, ao Hospital São Paulo e à Escola Paulista de Medicina, para serem distribuídas em comunidades carentes indicadas por essas entidades.

31 - Moção nº 185, de 2021, de autoria do deputado Castello Branco e outros. Aplauda o Cônsul-Geral de Israel em São Paulo, Sr. Alon Lavi, pela sua brilhante e marcante carreira diplomática e competente passagem à frente do Consulado Geral de Israel em São Paulo.

##### 5º Dia

1 - Projeto de lei nº 412, de 2021, de autoria do deputado Coronel Nishikawa. Institui o "Agosto Cinza" como mês esta-

dual de conscientização e combate aos incêndios e queimadas no Estado.

2 - Projeto de lei nº 413, de 2021, de autoria do deputado Maurici e outros. Determina a suspensão de pagamento e cobrança das tarifas de água, luz, e gás encanado no âmbito do Estado, enquanto durarem os efeitos da pandemia de Covid-19.

3 - Projeto de lei nº 414, de 2021, de autoria do deputado Gil Diniz. Institui o documento de identidade funcional em formato digital para policiais militares, policiais civis e demais agentes de segurança pública do Estado.

4 - Moção nº 175, de 2021, de autoria da deputada Letícia Aguiar. Aplauda o Centro de Formação Juvenil - CFJ, grupo pré-militar de Cruzeiro, pelo excelente trabalho realizado com as crianças e adolescentes da municipalidade.

5 - Moção nº 176, de 2021, de autoria do deputado Campos Machado. Apela ao Sr. Deputado Artur Lira, Presidente da Câmara dos Deputados, e aos integrantes da Comissão Especial para análise da PEC nº 32, de 2020 (Reforma Administrativa), no sentido de incluir, entre as carreiras de Estado sujeitas ao teto remuneratório dos Ministros do STF, aquelas típicas de execução de políticas públicas e controle e fiscalização tributária, objeto de redação do inciso XI do artigo 37 da Constituição, consubstanciada em emenda de autoria do Deputado Fausto Pinato.

6 - Moção nº 177, de 2021, de autoria do deputado Carlos Giannazi. Manifesta apoio à Defensoria Pública, especificamente à prerrogativa conferida por lei às Defensoras e Defensores Públicos para requisitarem documentos e informações junto a órgãos públicos com a finalidade única de garantir o amplo, gratuito e integral acesso à justiça pelas pessoas e grupos mais vulneráveis de nossa sociedade.

7 - Moção nº 178, de 2021, de autoria do deputado Agente Federal Danilo Balas. Apela ao Sr. Presidente da República a fim de que sejam incluídos os integrantes das Guardas Civis Municipais na linha de crédito imobiliário da Caixa Econômica Federal que será destinada aos servidores da segurança pública.

*Em pauta por 3 (três) dias úteis para conhecimento e recebimento de recursos das Sras. Deputadas e dos Srs. Deputados (Pauta para Recursos).*

##### 1º Dia

1 - Projeto de lei nº 44, de 2020, de autoria da deputada Maria Lúcia Amary. Denomina "José Hernandes Moreno" o prédio da Procuradoria Geral do Estado, em Sorocaba.

2 - Projeto de lei nº 597, de 2020, de autoria do deputado Castello Branco. Institui o "Dia Estadual do Representante Comercial".

3 - Moção nº 62, de 2020, de autoria da deputada Adriana Borgo. Aplauda os agentes da Defesa Civil, assistentes sociais, funcionários da Secretaria de Operações Urbanas e da Guarda Civil Municipal de Guarujá, profissionais da saúde e voluntários, que empreenderam esforços na busca e resgate das vítimas assoladas pela tragédia em decorrência das chuvas que atingiram a Baixada Santista no dia 2 de março de 2020.

4 - Moção nº 65, de 2020, de autoria do deputado Vinícius Camarinha. Apela para o Sr. Presidente da República a fim de que empreenda estudos e providências insitas à sua competência para a liberação temporária de recursos oriundos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS aos trabalhadores que estiverem desempregados, para que possam suprir suas necessidades de subsistência e de suas famílias enquanto perdura a situação de crise causada pelo Covid-19.

5 - Moção nº 117, de 2020, de autoria da deputada Letícia Aguiar. Apela ao Sr. Presidente da República, Jair Messias Bolsonaro, para que a EMBRAER reveja o programa de demissão voluntária, evitando que milhares de pessoas fiquem desempregadas durante a pandemia de Covid-19.

6 - Moção nº 200, de 2020, de autoria do deputado Caio França. Apela ao Sr. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado e ao Presidente da Assembleia Legislativa do Estado a fim de que empreendam esforços para a inclusão na carreira do judiciário de todos os aprovados no concurso de Escrevente Técnico Judiciário.

##### 3º Dia

Moção nº 49, de 2020, de autoria do deputado Tenente Coimbra. Aplauda os policiais militares Cabo PM Alan e Soldado PM Nascimento, da 3ª Companhia do 40º Batalhão de Polícia Militar do Interior, que, ao serem acionados para uma ocorrência de desentendimento entre casais, desempenharam um excelente trabalho com profissionalismo, ao conseguirem conter um indivíduo que portava uma faca e que, após agredir sua esposa, tomou seu filho recém-nascido e afirmou que mataria a criança e em seguida tiraria a própria vida.

## Expediente

### 4 DE AGOSTO DE 2021

### OFÍCIOS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Nº 63/2021, encaminha as Contas referentes ao exercício de 2020.

Nº 124/2021, encaminha cópia de Decisão referente ao Processo TC-3570/026/12. Juntado ao Processo RGL 6303/15.

Nº 964/2021, encaminha cópia de Decisões referentes ao Processo TC-24670.989.18-5. Juntado ao Processo RGL 2009/19.

Nº 927/2021, encaminha cópia de Decisões referentes ao Processo TC-17114.989.18-9. Juntado ao Processo RGL 2009/19.

Nº 757/2021, encaminha cópia de Sentença referente ao Processo TC-0659.989.13-1, Rel. nº 090042/2021

#### RETIFICAÇÃO

Leia-se como segue e não como constou:

#### CÂMARAS MUNICIPAIS

Nº 298/2021, de Jundiá, encaminha cópia da Moção 99/21. Juntado ao PL 111/21.

(Publicado no D.A.L. de 04/08/2021, pág. 02)

### PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR

#### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 26, DE 2021 Mensagem A-nº 095/2021 do Senhor Governador do Estado

São Paulo, 4 de agosto de 2021

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa nobre Assembleia, o incluso projeto de lei complementar que aprimora a estrutura administrativa do Estado e altera temas pertinentes ao regime jurídico dos servidores públicos.

A medida decorre de estudos realizados pela Secretaria de Projetos, Orçamento e Gestão, pela Secretaria da Fazenda e Planejamento e pela Casa Civil e encontra-se delineada, em seus contornos gerais, na Exposição de Motivos a mim encaminhada pelos Titulares das Pastas, texto que faço anexar, por cópia, à presente Mensagem, para conhecimento dessa ilustre Casa Legislativa.

Expostas, assim, as razões determinantes de minha iniciativa, venho solicitar que a apreciação da propositura se faça em caráter de urgência, nos termos do artigo 26 da Constituição do Estado.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

João Doria

GOVERNADOR DO ESTADO

A Sua Excelência o Senhor Deputado Carlão Pignatari

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CASA CIVIL

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

SECRETARIA DE PROJETOS, ORÇAMENTO E GESTÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

São Paulo, 03 de agosto de 2021.

Ofício conjunto CC/SF/SPOG-GS nº 01/2021

Excelentíssimo Senhor Governador,

1. Temos a honra de cumprimentá-lo e, ao ensejo, submeter à alta deliberação de Vossa Excelência o incluso anteprojeto de lei complementar que contém proposta de (i) instituição da Bonificação por Resultados - BR para as Secretarias de Estado, Procuradoria Geral do Estado e Autarquias, (ii) criação da Controladoria Geral do Estado, (iii) alteração da Lei Complementar nº 1.093/2009 e (iv) aperfeiçoamento e atualização de regramentos específicos, relativos a deveres, direitos e vantagens dos servidores públicos do Estado de São Paulo, por meio de novas previsões e da inclusão e alteração de dispositivos legais pertinentes.

2. No que diz respeito à Bonificação por Resultados - BR, esta constitui-se em uma prestação pecuniária eventual, desvinculada dos vencimentos e salários dos servidores em atividade, e atrelada ao desempenho das unidades administrativas do órgão ou entidade, mensurado a partir do alcance de metas previamente estabelecidas, de acordo com indicadores específicos.

Nesse contexto, seu pagamento vincula-se ao desempenho institucional e não em avaliação individual, eliminando-se o grau de subjetividade a esta caracterizada.

Essa medida não é inovadora, uma vez que está em prática desde 2008 nos seguintes órgãos e entidades do Poder Executivo: Secretaria da Educação (LC 1.078/2008); Secretaria da Fazenda e Planejamento (LC 1.079/2008); Centro de Educação Tecnológica Paula Souza (LC 1.086/2009); Departamento de Estradas de Rodagem - DER (LC 1.121/2010) e Secretaria da Segurança Pública (LC 1.245/2014).

Exmo. Sr.

Dr. JOÃO DORIA

MD. Governador do Estado de São Paulo

Nesta

Assim, dado o tempo decorrido, por ter se mostrado um instrumento interessante e estar inserido no objetivo da política de recursos humanos do Estado, no sentido da valorização do servidor público, fazendo-o sentir-se mais próximo e co-responsável pelos feitos alcançados pela Administração Pública, é que nesta oportunidade propomos que todas as Secretarias de Estado, Procuradoria Geral do Estado, Autarquias e também a Controladoria Geral do Estado que agora se pretende criar, possam se valer desse mecanismo de contrapartida ancorado em resultados, numa relação ganha-ganha (servidor-sociedade).

Convém reforçar que os indicadores devem estar alinhados com os objetivos estratégicos do órgão/entidade, expressando o esforço para a articulação estratégica da Administração, mediante a qualificação de prioridades compatíveis com os meios financeiros disponíveis.

Complementarmente, a comissão intersecretarial, antes constituída em lei, passa a ser por decreto, mas mantendo sua composição estrategicamente integrada por Secretários de Estado, tendo em vista que mudanças de estrutura organizacional, por meio de extinção, fusão ou desmembramento de secretarias ou alteração de vinculação de autarquias, não podem impactar na tramitação de proposições anuais relativas à BR, e fim de conferir maior convergência das finalidades voltadas ao interesse público e no contexto geral do Estado.

Vale mencionar que essa comissão intersecretarial tem papel relevante, pois tem por finalidade definir os indicadores globais, seus critérios de apuração e de avaliação e as respectivas metas, a periodicidade de pagamento, motivo pelo qual será composta por autoridades máximas de Secretarias de Estado representativas em relação às matérias pertinentes exigidas.

Ainda, convém assinalar que a Secretaria da Segurança Pública não será abrangida pela BR que ora propomos instituir, dadas as particularidades de que se revestem as atividades desenvolvidas pelos servidores e militares daquela Pasta, ficando mantida, desse modo, a aplicação da LC 1.245/2014, apenas com ajuste de redação no (i) parágrafo único do artigo 2º, de modo que sobre a BR passe a incidir os descontos de assistência médica, conforme previsto no § 3º do artigo 6º da Lei nº 17.293/2020, e no (ii) artigo 6º, para que a comissão intersecretarial seja constituída por decreto e integrada por Secretários de Estado, uniformizando-se à da lei geral da BR, em foco.

E nessa baila, também não se aplicará às universidades públicas estaduais, uma vez que estas gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial.

As demais leis complementares que regem a BR nos órgãos/entidades serão revogadas, no todo ou em parte, uma vez que também estarão contemplados na atual propositura.

Devemos anotar que por se tratar de uma prestação pecuniária eventual atrelada ao cumprimento de metas institucionais e não de parcela permanente que compõe os vencimentos ou o salário do servidor para todos os fins, a exemplo do até agora praticado, a BR não será estendida aos aposentados e pensionistas.

Por relevante, mister se faz registrar que para os fins da Lei Complementar federal nº 173/2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101/2000, e dá outras providências, essa medida não é geradora de despesas com pessoal em 2021, uma vez que tem sua vigência em 01-01-2022 e com período de avaliação anual, portanto, os efeitos orçamentário-financeiro deverão ocorrer somente a partir de 2023, e, reforce-se, tem a sua efetivação vinculada à disponibilidade orçamentária anual, logo, em conformidade também com as demais normas legais de finanças públicas.

3. A criação da Corregedoria Geral do Estado, como órgão vinculado diretamente ao Governador do Estado, tem finalidade e atribuições como órgão central do Sistema Estadual de Controladoria e do Sistema Estadual de Defesa do Usuário do Serviço Público, destacando a competência privativa para celebrar

## Sumário

Este caderno, com 80 páginas, contém as publicações da Assembleia Legislativa e do Tribunal de Contas do Estado.

CONVOCAÇÕES.....	1	COMISSÕES.....	11
ORDEM DO DIA .....	1	CONVOCAÇÕES .....	11
5 DE AGOSTO DE 2021 62ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA EM AMBIENTE VIRTUAL .....	1	ATOS ADMINISTRATIVOS .....	11
PAUTA .....	1	TRIBUNAL DE CONTAS .....	15
5 DE AGOSTO DE 2021.....	1	COMUNICADOS.....	16
EXPEDIENTE .....	2	DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS .....	49
4 DE AGOSTO DE 2021.....	2	DESPACHOS.....	50
OFÍCIOS .....	2	ACÓRDÃOS.....	57
PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR.....	2	PARECERES.....	59
PROJETOS DE LEI .....	6	SENTENÇAS .....	59
MOÇÕES .....	6	COMUNICADOS DE CARTÓRIOS.....	65
REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO .....	7	ATAS DAS CÂMARAS E DO TRIBUNAL PLENO .....	65
REQUERIMENTOS .....	8	EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO .....	80
INDICAÇÕES .....	8	DIRETORIAS DE FISCALIZAÇÃO.....	80
PARECERES.....	9	UNIDADES REGIONAIS.....	80
DELIBERAÇÕES NAS COMISSÕES.....	11	ATOS ADMINISTRATIVOS.....	80
DESPACHOS.....	11		



Sua conexão com o futuro.

<b>Diretor-Presidente</b>	Carlos André de Maria de Arruda
<b>Diretora Administrativo-Financeira</b>	Izabel Camargo Lopes Monteiro
<b>Diretor de Desenvolvimento de Sistemas</b>	Murilo Mohring Macedo (respondendo cumulativamente)
<b>Diretor de Operações</b>	Carlos André de Maria de Arruda (respondendo cumulativamente)
<b>Diretor de Serviços ao Cidadão</b>	Murilo Mohring Macedo

## Diário Oficial

Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

### Matriz

Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp

CNPJ 62.577.929/0001-35

#### Sede e administração

Rua Agueda Gonçalves 240 Taboão da Serra SP

CEP 06760-900

t 11 2845.6000

www.prodesp.sp.gov.br

### Filial

Unidade Mooca

CNPJ 62.577.929/0114-12

Rua da Mooca 1921 São Paulo SP

CEP 03103-902

t 11 2799.9800

SAC 0800 01234 01